

Parecer dos Auditores Independentes

Aos Administradores e Acionistas da COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS

(1) Examinamos os balanços patrimoniais da COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS em 31 de dezembro de 2001 e 2000, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos anos findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre estas demonstrações contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da Sociedade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo (1) representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS, em 31 de dezembro de 2001 e 2000, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos anos findos naquelas datas, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade no Brasil.

(4) As informações suplementares contidas no quadro I, referentes à demonstração do valor adicionado, são apresentadas com o propósito de permitir análises adicionais e não são requeridas como parte das demonstrações contábeis básicas. Estas informações foram por nós examinadas de acordo com os procedimentos de auditoria mencionados no parágrafo (2) acima e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Curitiba, 01 de março de 2002.



ARTHUR ANDERSEN S/C – CRC 2SP000123/S-PR

Lucia M. Casasanta
Sócia-Diretora Responsável
Contadora – CRC.RJ – 076.210/O-2 T-PR